



Câmara Municipal de Pompeia⁵⁰

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 799

(Concede isenção da taxa de emolumentos aos ex-vereadores).

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA, Decreta e Promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Aos ex-Vereadores que tiveram exercício na Câmara Municipal de Pompeia é concedida isenção da Taxa de Emolumentos que recaem sobre as certidões de documentos arquivados no Poder Legislativo, quando necessárias à sua defesa em quaisquer processos que venham a ser.

ART. 2º - As certidões referidas no artigo primeiro, serão fornecidas pela Diretor da Secretaria e visadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 1º de Dezembro de 1969.

TUFIO BARACAT
PRESIDENTE

MARIO GONÇALVES GAMERO
1º SECRETARIO

NORIVALDO POITI CASSARO
2º SECRETARIO

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

Waldemar Sesse
Diretor da Secretaria